

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Acajutiba



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

IMPUGNAÇÃO E DECISÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 001 E 002/2024.....



IMPUGNAÇÃO E DECISÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 001 E 002/2024



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Setor de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013-2024

OBJETO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL APRESENTADA PELA EMPRESA ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.948.013/0001-46.

DECISÃO

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi editada a Nova Lei de Licitações e Contratos n. 14.133/2021. Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir a observância na aplicação desta Lei, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), previstos expressamente no art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

Diante ao questionamento feito pelo representante da empresa **ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA** é o que segue:

De forma sucinta, a pretensão da empresa impugnante visa exclusivamente que o edital de licitação esteja amoldado ao seu interesse individual, sendo que a licitação visa o atendimento ao interesse público da administração e ampliar a competitividade e buscar a economicidade.

No mérito, alega que no edital é apresentado o agrupamento dos itens em lotes, acarreta grande prejuízo as licitantes interessadas em participar do certame, razão pela qual esta medida

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000

Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Setor de Licitações e Contratos

administrativa viola o princípio da competitividade. Por fim, pede a retificação do edital no que se refere ao agrupamento dos itens em lotes, para que a forma de adjudicação seja por item para que torne legal o pleito licitatório" (sic).

É o sucinto relatório.

Ad initio, cuida-se de impugnação tempestiva, a teor do art. 164, da Lei 14.133/2021 e item 21.1 do Edital. A impugnação, encaminhada a este órgão, via endereço eletrônico em 29/01/2024 às **10:15h**, portanto, cumprindo o prazo legal constantes daquele dispositivo.

Quanto à formação do lote, não se vislumbra, no caso concreto, o suposto prejuízo à competitividade, haja vista que a administração optou em fazer Lote único, com itens que possuem finalidade e natureza similares, não podendo a administração se amoldar ao interesse individual de cada licitante quanto à capacidade de participação no certame.

Ademais, separar os itens dos demais coloca em risco o interesse público, haja vista dificultar o processo de execução contratual, pois o objeto deste procedimento exige fornecimento regular e com a mesma finalidade e objetivo, com poucos quantitativos totais dos itens. O fracionamento dos itens pode comprometer o processo de execução regular, de sorte que ficam muitos itens executados por uma empresa, e apenas um por outra, gerando prejuízo a administração, pois a pretensa vencedora deste item individual por certo refletirá os custos do fornecimento ao preço final ofertado, tendo em vista que já têm acontecido na nossa administração, gerando transtornos absurdos e irreparáveis para o alcance do **objetivo**, nesse caso a execução e distribuição dos kits para os alunos no início das aulas.

Ante o exposto, este Pregoeiro conhece da impugnação apresentada, porquanto tempestiva, e, no mérito, decido pelo **NÃO PROVIMENTO**, mantendo-se a íntegra do edital, bem como a data da realização do certame em 07/02/2024 às 14:00h.

Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento.

Acajutiba - BA, 31 de janeiro de 2024.

RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO
Pregoeiro Municipal

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000

Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

AO ILMO. SR(A). PREGOEIRO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.948.013/0001-46, com sede na Rua Santa Marta, nº 85, bairro São Gabriel em Belo Horizonte/MG – CEP 31.980-440, vem respeitosamente, apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

“É vedado aos agentes públicos:”

“admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991” (Artigo 3º, § 1º-inciso I da Lei 8.666/1993) (grifo nosso).

Florival Francisco Xavier
Diretor Proprietário
MG-13.691.794
CPF: 063.940.136-84

33.948.013/0001-46
INSC. EST. 003471520.00-40
ELO CRIAÇÕES TÊXTIL LTDA
RUA SANTA MARTA, 85
SÃO GABRIEL - CEP 31.980-440
BELO HORIZONTE - MG

(31)98730-4190
elocriacoestx@gmail.com

Rua Santa Marta, 85 - São Gabriel - Belo Horizonte | MG
CEP: 31.980-440 | CNPJ: 33.948.013/0001-46



I - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme previsão expressa no item 21.1 do Edital de licitação "Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021."

Dessa forma, considerando a data do protocolo do presente manifesto, resta-se comprovadamente tempestiva a IMPUGNAÇÃO.

II – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Imperioso ressaltar, inicialmente, que o objetivo principal da presente IMPUGNAÇÃO é demonstrar os vícios contidos no instrumento convocatório, de forma que as normas editalícias não resultem em prejuízo aos licitantes.

Ressalta-se que a IMPUGNANTE é uma renomada empresa que confecciona e comercializa os itens objeto da licitação, nesse sentido é seu interesse participar do certame.

Ocorre que após análise do Edital e seus anexos, verificou-se que o agrupamento de tantos itens divisíveis em apenas quatro lotes gera restrição na competição de licitantes interessados em participar do certame, e verificou-se também que o prazo de entrega dos objetos é exíguo e restringe a participação de licitantes, o que será demonstrado adiante.

III – DA ILEGALIDADE DA CUMULAÇÃO DOS ITENS EM LOTES

Salienta-se primeiramente que a junção de tantos itens em um mesmo lote, como é o caso dos lotes deste edital, restringe a competição no certame, tendo em vista que o fabricante de estojos e mochilas nem sempre cadernos, lápis, agenda entre outros itens, ou uma empresa de pequeno porte que deseja participar da licitação pode não ter estrutura para entregar tantos itens agrupados.

Florival Francisco Xavier
Diretor Proprietário
MG-13.691.794
CPF: 063.940.136-84

33.948.013/0001-46
INSC. EST. 003471520.00-40
ELO CRIAÇÕES TÊXTIL LTDA
RUA SANTA MARTA, 85
SÃO GABRIEL - CEP 31.980-440
BELO HORIZONTE - MG

(31)98730-4190
elocriacoestx@gmail.com

Rua Santa Marta, 85 - São Gabriel - Belo Horizonte | MG
CEP: 31.980-440 | CNPJ: 33.948.013/0001-46



Os itens que compõe o certame são bens comuns passíveis de divisão de forma técnica e econômica, sendo obrigatório a sua adjudicação por item e não por lote, a respeito dessa obrigatoriedade o Tribunal de Contas da União já editou a sumula nº 247, a seguir:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifo nosso)

Ressalta-se que o agrupamento dos itens em lotes, acarreta grande prejuízo as licitantes interessadas em participar do certame, tendo em vista seu caráter restritivo, bem como causa danos ao erário que tem por consequência o afastamento da proposta mais vantajosa.

Fato é que a divisão do objeto da licitação em vários itens permitiria que um número maior de interessados participasse do certame, o que aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de propostas mais vantajosas.

Importante destacar que o agrupamento de itens em lotes deve ser tratado de forma excepcional, conforme previsto na legislação pertinente as compras devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, sendo o objetivo da imposição ampliar a competitividade.

Nesse sentido é a disposição contida na Lei nº 8.666/93, a seguir:

Florival Francisco Xavier
Diretor Proprietário
MG-13.691.794
CPF: 063.940.136-84

33.948.013/0001-46
INSC. EST. 003471520.00-40
ELO CRIAÇÕES TÊXTIL LTDA
RUA SANTA MARTA, 85
SÃO GABRIEL - CEP 31.980-440
BELO HORIZONTE - MG

(31)98730-4190
elocriacoestx@gmail.com

Rua Santa Marta, 85 - São Gabriel - Belo Horizonte | MG
CEP: 31.980-440 | CNPJ: 33.948.013/0001-46



“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

(...)

Art. 23. (...)

§ 1º. As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

§ 2º. Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação.”

Dessa forma, requer a retificação do edital no que se refere ao agrupamento dos itens em lotes, para que a forma de adjudicação seja por item autônomo de maneira que possibilite a participação do maior número de interessados e para que administração obtenha a proposta mais vantajosa.

Florival Francisco Xavier
Diretor Proprietário
MG-13.691.794
CPF: 063.940.136-84

33.948.013/0001-46
INSC. EST. 003471520.00-40
ELO CRIAÇÕES TÊXTIL LTDA
RUA SANTA MARTA, 85
SÃO GABRIEL - CEP 31.980-440
BELO HORIZONTE - MG

(31)98730-4190
elocriacoestx@gmail.com

Rua Santa Marta, 85 - São Gabriel - Belo Horizonte | MG
CEP: 31.980-440 | CNPJ: 33.948.013/0001-46



IV – DO PEDIDO

Pelo exposto requer:

A retificação do edital no que se refere ao agrupamento dos itens em lotes, para que a forma de adjudicação seja por item autônomo de maneira que possibilite a participação do maior número de interessados e para que administração obtenha a proposta mais vantajosa.

Nestes termos,
Pede-se e espera deferimento.

Belo Horizonte/MG, 26/01/2024

FLORIVAL FRANCIS
CO
XAVIER:0
6394013
684

Assinado de
forma digital
por FLORIVAL
FRANCISCO
XAVIER:06394
013684
Dados:
2024.01.26
16:53:15
-03'00'

ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA
CNPJ nº 33.948.013/0001-46

Florival Francisco Xavier
Diretor Proprietário
MG-13.691.794
CPF: 063.940.136-84

33.948.013/0001-46
INSC. EST. 003471520.00-40
ELO CRIAÇÕES TÊXTIL LTDA
RUA SANTA MARTA, 85
SÃO GABRIEL - CEP 31.980-440
BELO HORIZONTE - MG

(31)98730-4190
elocriacoestx@gmail.com

Rua Santa Marta, 85 - São Gabriel - Belo Horizonte | MG
CEP: 31.980-440 | CNPJ: 33.948.013/0001-46



Licitação e Contratos - Prefeitura de Acajutiba-BA <licitacaoacajutiba@gmail.com>

IMPUGNAÇÃO ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

1 mensagem

Documentação - Elo Criações <doc@elocriacoes.com.br>
Para: licitacaoacajutiba@gmail.com

29 de janeiro de 2024 às 10:15

ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.948.013/0001-46, com sede na [Rua Santa Marta, nº 85](#), bairro São Gabriel em Belo Horizonte/MG – CEP 31.980-440, vem respeitosamente, apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Atenciosamente,



ELO - DESMEMBRAMENTO.pdf
663K



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Setor de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012-2024

OBJETO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL APRESENTADA PELA EMPRESA ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.948.013/0001-46.

DECISÃO

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi editada a Nova Lei de Licitações e Contratos n. 14.133/2021. Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir a observância na aplicação desta Lei, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), previstos expressamente no art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

Diante ao questionamento feito pelo representante da empresa **ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA** é o que segue:

De forma sucinta, a pretensão da empresa impugnante visa exclusivamente que o edital de licitação esteja amoldado ao seu interesse individual, sendo que a licitação visa o atendimento ao interesse público da administração e ampliar a competitividade e buscar a economicidade.

No mérito, alega que no edital é apresentado o agrupamento dos itens em lotes, acarreta grande prejuízo as licitantes interessadas em participar do certame, razão pela qual esta medida

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000

Tel/Fax: (75) 3434.2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Setor de Licitações e Contratos

administrativa viola o princípio da competitividade. Por fim, pede a retificação do edital no que se refere ao agrupamento dos itens em lotes, para que a forma de adjudicação seja por item para que torne legal o pleito licitatório" (sic).

É o sucinto relatório.

Ad initio, cuida-se de impugnação tempestiva, a teor do art. 164, da Lei 14.133/2021 e item 21.1 do Edital. A impugnação, encaminhada a este órgão, via endereço eletrônico em 29/01/2024 às **10:14h**, portanto, cumprindo o prazo legal constantes daquele dispositivo.

Quanto à formação do lote, não se vislumbra, no caso concreto, o suposto prejuízo à competitividade, haja vista que a administração optou em fazer Lote único, com itens que possuem finalidade e natureza similares, não podendo a administração se amoldar ao interesse individual de cada licitante quanto à capacidade de participação no certame.

Ademais, separar os itens dos demais coloca em risco o interesse público, haja vista dificultar o processo de execução contratual, pois o objeto deste procedimento exige fornecimento regular e com a mesma finalidade e objetivo, com poucos quantitativos totais dos itens. O fracionamento dos itens pode comprometer o processo de execução regular, de sorte que ficam muitos itens executados por uma empresa, e apenas um por outra, gerando prejuízo a administração, pois a pretensa vencedora deste item individual por certo refletirá os custos do fornecimento ao preço final ofertado, tendo em vista que já têm acontecido na nossa administração, gerando transtornos absurdos e irreparáveis para o alcance do **objetivo**, nesse caso a execução da Jornada Pedagógica.

Ante o exposto, este Pregoeiro conhece da impugnação apresentada, porquanto tempestiva, e, no mérito, decido pelo **NÃO PROVIMENTO**, mantendo-se a íntegra do edital, bem como a data da realização do certame em 07/02/2024 às 9:00h.

Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento.

Acajutiba - BA, 31 de janeiro de 2024.

RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO
Pregoeiro Municipal

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000

Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

AO ILMO. SR(A). PREGOEIRO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.948.013/0001-46, com sede na Rua Santa Marta, nº 85, bairro São Gabriel em Belo Horizonte/MG – CEP 31.980-440, vem respeitosamente, apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

“É vedado aos agentes públicos:”

“admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991” (Artigo 3º, § 1º-inciso I da Lei 8.666/1993) (grifo nosso).

Florival Francisco Xavier
Diretor Proprietário
MG-13.691.794
CPF: 063.940.136-84

33.948.013/0001-46
INSC. EST. 003471520.00-40
ELO CRIAÇÕES TÊXTIL LTDA
RUA SANTA MARTA, 85
SÃO GABRIEL - CEP 31.980-440
BELO HORIZONTE - MG

(31)98730-4190
elocriacoestx@gmail.com

Rua Santa Marta, 85 - São Gabriel - Belo Horizonte | MG
CEP: 31.980-440 | CNPJ: 33.948.013/0001-46



I - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme previsão expressa no item 21.1 do Edital de licitação "Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021."

Dessa forma, considerando a data do protocolo do presente manifesto, resta-se comprovadamente tempestiva a IMPUGNAÇÃO.

II – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Imperioso ressaltar, inicialmente, que o objetivo principal da presente IMPUGNAÇÃO é demonstrar os vícios contidos no instrumento convocatório, de forma que as normas editalícias não resultem em prejuízo aos licitantes.

Ressalta-se que a IMPUGNANTE é uma renomada empresa que confecciona e comercializa os itens objeto da licitação, nesse sentido é seu interesse participar do certame.

Ocorre que após análise do Edital e seus anexos, verificou-se que o agrupamento de tantos itens divisíveis em apenas quatro lotes gera restrição na competição de licitantes interessados em participar do certame, e verificou-se também que o prazo de entrega dos objetos é exíguo e restringe a participação de licitantes, o que será demonstrado adiante.

III – DA ILEGALIDADE DA CUMULAÇÃO DOS ITENS EM LOTES

Salienta-se primeiramente que a junção de tantos itens em um mesmo lote, como é o caso do LOTE UNICO deste edital, restringe a competição no certame, tendo em vista que o fabricante de estojos nem sempre fornece garrafas, álcool em gel entre outros itens, ou uma empresa de pequeno porte que deseja participar da licitação pode não ter estrutura para entregar tantos itens agrupados.

Florival Francisco Xavier
Diretor Proprietário
MG-13.691.794
CPF: 063.940.136-84

33.948.013/0001-46
INSC. EST. 003471520.00-40
ELO CRIAÇÕES TÊXTIL LTDA
RUA SANTA MARTA, 85
SÃO GABRIEL - CEP 31.980-440
BELO HORIZONTE - MG

(31)98730-4190
elocriacoestx@gmail.com

Rua Santa Marta, 85 - São Gabriel - Belo Horizonte | MG
CEP: 31.980-440 | CNPJ: 33.948.013/0001-46



Os itens que compõe o certame são bens comuns passíveis de divisão de forma técnica e econômica, sendo obrigatório a sua adjudicação por item e não por lote, a respeito dessa obrigatoriedade o Tribunal de Contas da União já editou a sumula nº 247, a seguir:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifo nosso)

Ressalta-se que o agrupamento dos itens em lotes, acarreta grande prejuízo as licitantes interessadas em participar do certame, tendo em vista seu caráter restritivo, bem como causa danos ao erário que tem por consequência o afastamento da proposta mais vantajosa.

Fato é que a divisão do objeto da licitação em vários itens permitiria que um número maior de interessados participasse do certame, o que aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de propostas mais vantajosas.

Importante destacar que o agrupamento de itens em lotes deve ser tratado de forma excepcional, conforme previsto na legislação pertinente as compras devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, sendo o objetivo da imposição ampliar a competitividade.

Nesse sentido é a disposição contida na Lei nº 8.666/93, a seguir:

Florival Francisco Xavier
Diretor Proprietário
MG-13.691.794
CPF: 063.940.136-84

33.948.013/0001-46
INSC. EST. 003471520.00-40
ELO CRIAÇÕES TÊXTIL LTDA
RUA SANTA MARTA, 85
SÃO GABRIEL - CEP 31.980-440
BELO HORIZONTE - MG

(31)98730-4190
elocriacoestx@gmail.com

Rua Santa Marta, 85 - São Gabriel - Belo Horizonte | MG
CEP: 31.980-440 | CNPJ: 33.948.013/0001-46



“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

(...)

Art. 23. (...)

§ 1º. As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

§ 2º. Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação.”

Dessa forma, requer a retificação do edital no que se refere ao agrupamento dos itens em lotes, para que a forma de adjudicação seja por item autônomo de maneira que possibilite a participação do maior número de interessados e para que administração obtenha a proposta mais vantajosa.

Florival Francisco Xavier
Diretor Proprietário
MG-13.691.794
CPF: 063.940.136-84

33.948.013/0001-46
INSC. EST. 003471520.00-40
ELO CRIAÇÕES TÊXTIL LTDA
RUA SANTA MARTA, 85
SÃO GABRIEL - CEP 31.980-440
BELO HORIZONTE - MG

(31)98730-4190
elocriacoestx@gmail.com

Rua Santa Marta, 85 - São Gabriel - Belo Horizonte | MG
CEP: 31.980-440 | CNPJ: 33.948.013/0001-46



V – DO PEDIDO

Pelo exposto requer:

A retificação do edital no que se refere ao agrupamento dos itens em lotes, para que a forma de adjudicação seja por item autônomo de maneira que possibilite a participação do maior número de interessados e para que administração obtenha a proposta mais vantajosa.

Nestes termos,
Pede-se e espera deferimento.

Belo Horizonte/MG, 26/01/2024

FLORIVAL FRANCIS
CO
XAVIER:0
63940136
84

Assinado de
forma digital
por FLORIVAL
FRANCISCO
XAVIER:063940
13684
Dados:
2024.01.26
16:48:14 -03'00'

FLORIVAL FRANCIS
CO
XAVIER:0
6394013
684

Assinado de
forma digital
por FLORIVAL
FRANCISCO
XAVIER:063940
13684
Dados:
2024.01.26
16:48:23 -03'00'

ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA
CNPJ nº 33.948.013/0001-46

Florival Francisco Xavier
Diretor Proprietário
MG-13.691.794
CPF: 063.940.136-84

33.948.013/0001-46
INSC. EST. 003471520.00-40
ELO CRIAÇÕES TÊXTIL LTDA
RUA SANTA MARTA, 85
SÃO GABRIEL - CEP 31.980-440
BELO HORIZONTE - MG

(31)98730-4190
elocriacoestx@gmail.com

Rua Santa Marta, 85 - São Gabriel - Belo Horizonte | MG
CEP: 31.980-440 | CNPJ: 33.948.013/0001-46



Licitação e Contratos - Prefeitura de Acajutiba-BA <licitacaoacajutiba@gmail.com>

IMPUGNAÇÃO ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

1 mensagem

Documentação - Elo Criações <doc@elocriacoes.com.br>
Para: licitacaoacajutiba@gmail.com

29 de janeiro de 2024 às 10:14

ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.948.013/0001-46, com sede na [Rua Santa Marta, nº 85](#), bairro São Gabriel em Belo Horizonte/MG – CEP 31.980-440, vem respeitosamente, apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Atenciosamente,



ELO - DESMEMBRAMENTO.pdf
749K